



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCIONADO

23 / 06 / 2022

*João Pavan*

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

23 / 06 / 2022

*EsBauy*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2022.  
DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N. º1465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 3.914.403,77 (Três milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais) no Orçamento vigente da seguinte forma:

**12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)**

02 PODER EXECUTIVO

0204 Secretaria Municipal de Educação

020404 Transporte Escolar

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12 361 1012 Educação

**12 361 1012 2013 0000 Transporte Escolar**

**471 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA...R\$3.914.403,77**  
0.2.500 012.001 Recurso Próprio 25% Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo


---

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: “I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAVAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**